



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM



:- Mensagem nº 004, de 27 de Janeiro de 2.026 -:

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, que tem como objetivo a atualização do Plano de Amortização do déficit técnico atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim (Biritiba Prev), para o exercício de 2.026.

A presente proposta legislativa visa adequar o plano de amortização, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.973/2021, ao déficit atuarial de **R\$ 96.236.462,95** (noventa e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), apurado em 31 de dezembro de 2.024.

Diante da relevância da matéria para a saúde financeira do nosso regime próprio de previdência, solicito a especial atenção desta Casa Legislativa para a análise e aprovação do referido Projeto de Lei.

Por fim, solicito a Vossa Excelência que o presente projeto seja tramitado em regime de urgência, sendo, inclusive, convocada sessão extraordinária para votação e aprovação da presente propositura, nos moldes do artigo 206 e seguintes do Regimento Interno da Egrégia Casa Legislativa de Biritiba Mirim.

Aproveito o ensejo para renovar a esta Casa, nossos votos de elevada estima e consideração.

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

**EXMO. SENHOR
GENIVALDO LEITE DA CUNHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO
DE BIRITIBA MIRIM**





:- PROJETO DE LEI Nº. 04 , DE 27 DE JANEIRO DE 2.026 -:

(Dispõe sobre a atualização do Plano de amortização do déficit técnico atuarial por aporte periódico mensal, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim – Biritiba Prev, estabelecido pela Lei nº 1.973/2.021 e dá outras providencias).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano de amortização ao déficit atuarial por aporte periódico mensal, previsto na Lei nº 1.973/2.021, fica atualizado na forma estabelecida nesta lei para o exercício de 2026 e redistribuído quanto às fontes de pagamentos, respectivamente nos termos dos Anexos I e II, que integram a presente Lei, assim denominados:

I – Anexo I – Plano de Amortização do Déficit Atuarial;

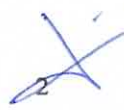
II – Anexo II – Pagamento do Plano de Amortização Segregado por Órgão.

Parágrafo único – Fica o valor de déficit atuarial reconhecido de **R\$ 96.236.462,95 (noventa e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. Valor posicionado em 31 de dezembro de 2024, conforme avaliação atuarial, não havendo valor de insuficiência financeira e sendo utilizado o Limite de Déficit Atuarial (LDA) para o cálculo do plano de amortização.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.973, de 03 de dezembro de 2.021.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.







:- PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026 – Concl.:

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, em 27 de janeiro de 2.026, 61º ano de Emancipação Política e Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.


LUCAS CAMILO BUENO DO PRADO SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Autoria do Projeto: Poder Executivo



ANEXO I

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	96 236 462,95	15,32%	4 012 699,38	- 1 030 091,28	5 042 790,66	97 266 554,23
2026	97 266 554,23	16,53%	4 331 513,26	- 765 254,18	5 096 767,44	98 031 808,41
2027	98 031 808,41	19,61%	5 136 866,76	- 0,00	5 136 866,76	98 031 808,41
2028	98 031 808,41	25,38%	6 648 648,21	1 511 781,45	5 136 866,76	96 520 026,96
2029	96 520 026,96	25,38%	6 648 648,21	1 590 998,79	5 057 649,41	94 929 028,17
2030	94 929 028,17	25,38%	6 648 648,21	1 674 367,13	4 974 281,08	93 254 661,03
2031	93 254 661,03	25,38%	6 648 648,21	1 762 103,97	4 886 544,24	91 492 557,06
2032	91 492 557,06	25,38%	6 648 648,21	1 854 438,22	4 794 209,99	89 638 118,85
2033	89 638 118,85	25,38%	6 648 648,21	1 951 610,78	4 697 037,43	87 686 508,07
2034	87 686 508,07	25,38%	6 648 648,21	2 053 875,18	4 594 773,02	85 632 632,88
2035	85 632 632,88	25,38%	6 648 648,21	2 161 498,24	4 487 149,96	83 471 134,64
2036	83 471 134,64	25,38%	6 648 648,21	2 274 760,75	4 373 887,46	81 196 373,89
2037	81 196 373,89	25,38%	6 648 648,21	2 393 958,22	4 254 689,99	78 802 415,67
2038	78 802 415,67	25,38%	6 648 648,21	2 519 401,63	4 129 246,58	76 283 014,04
2039	76 283 014,04	25,38%	6 648 648,21	2 651 418,27	3 997 229,94	73 631 595,77
2040	73 631 595,77	25,38%	6 648 648,21	2 790 352,59	3 858 295,62	70 841 243,18
2041	70 841 243,18	25,38%	6 648 648,21	2 936 567,06	3 712 081,14	67 904 676,12
2042	67 904 676,12	25,38%	6 648 648,21	3 090 443,18	3 558 205,03	64 814 232,94
2043	64 814 232,94	25,38%	6 648 648,21	3 252 382,40	3 396 265,81	61 561 850,54
2044	61 561 850,54	25,38%	6 648 648,21	3 422 807,24	3 225 840,97	58 139 043,30
2045	58 139 043,30	25,38%	6 648 648,21	3 602 162,34	3 046 485,87	54 536 880,96
2046	54 536 880,96	25,38%	6 648 648,21	3 790 915,65	2 857 732,56	50 745 965,32
2047	50 745 965,32	25,38%	6 648 648,21	3 989 559,62	2 659 088,58	46 756 405,69
2048	46 756 405,69	25,38%	6 648 648,21	4 198 612,55	2 450 035,66	42 557 793,14
2049	42 557 793,14	25,38%	6 648 648,21	4 418 619,85	2 230 028,36	38 139 173,29
2050	38 139 173,29	25,38%	6 648 648,21	4 650 155,53	1 998 492,68	33 489 017,77
2051	33 489 017,77	25,38%	6 648 648,21	4 893 823,68	1 754 824,53	28 595 194,09
2052	28 595 194,09	25,38%	6 648 648,21	5 150 260,04	1 498 388,17	23 444 934,05
2053	23 444 934,05	25,38%	6 648 648,21	5 420 133,66	1 228 514,54	18 024 800,39
2054	18 024 800,39	25,38%	6 648 648,21	5 704 148,67	944 499,54	12 320 651,72
2055	12 320 651,72	25,38%	6 648 648,21	6 003 046,06	645 602,15	6 317 605,67
2056	6 317 605,67	25,38%	6 648 648,21	6 317 605,67	331 042,54	- 0,00

Resultado Atuarial	Valores com as alíquotas vigentes
Déficit Apurado	-133.337.669,48
Limite de Déficit Atuarial (LDA)	37 101 206,53
Valor atual do plano de Amortização de Déficit Atuarial em lei	- 96 236 462,95
Resultado Superavitário	0,00



ANEXO II

ANO	APORTES		
	PREFEITURA	CÂMARA	TOTAL
2025	3.992.017,14	20.682,24	4.012.699,38
2026	4.309.187,79	22.325,47	4.331.513,26
2027	5.110.390,34	26.476,42	5.136.866,76
2028	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2029	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2030	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2031	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2032	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2033	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2034	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2035	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2036	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2037	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2038	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2039	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2040	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2041	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2042	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2043	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2044	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2045	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2046	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2047	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2048	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2049	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2050	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2051	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2052	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2053	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2054	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2055	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21
2056	6.614.379,77	34.268,44	6.648.648,21